

REGULAMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSIQUIATRIA E SAÚDE MENTAL (PROPSAM) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ)

Art. 1º O ingresso no estágio probatório do Programa de Pós-graduação em Psiquiatria e Saúde Mental (PROPSAM) dar-se-á após aprovação do Coordenador do PROPSAM no formulário de inscrição, através do regime de fluxo contínuo.

Art.2º Poderão candidatar-se ao estágio probatório do PROPSAM portadores de diploma de graduação com curso devidamente reconhecido e interesse de pesquisa em Psiquiatria e Saúde Mental.

Art. 3º O candidato interessado em participar do estágio probatório para os cursos de Mestrado e Doutorado em Psiquiatria e Saúde Mental do PROPSAM deverá, primeiramente, entrar em contato com um dos docentes permanentes do PROPSAM para verificar a disponibilidade e interesse do docente em orientá-lo no estágio probatório, e cumprir período mínimo de seis meses de estágio probatório. Os e-mails dos docentes, bem como as linhas de pesquisas encontram-se no sitio eletrônico do PROPSAM (<https://www.ipub.ufrj.br/propsam/>).

3.1- Em casos excepcionais, a pedido do orientador e após aprovação da Comissão Deliberativa do PROPSAM, o candidato poderá ser liberado apenas do cumprimento do prazo mínimo de seis meses de estágio probatório, devendo cumprir os demais requisitos para ingresso no curso desejado.

Art. 4º Após o aceite do orientador, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e termo de compromisso do estágio probatório, disponíveis no sítio eletrônico do PROPSAM (<https://www.ipub.ufrj.br/propsam/>), colher a assinatura do professor orientador e entregar na Secretaria do PROPSAM.

Parágrafo Único: O estágio probatório tem por finalidade oferecer ao candidato a possibilidade de conhecer mais profundamente as linhas de pesquisa e as rotinas dos laboratórios; permitir o convívio com funcionários, alunos e docentes dos grupos de pesquisa; ampliar a formação técnica do candidato na área específica da sua pesquisa; iniciar e desenvolver o projeto de pesquisa que será objeto de sua investigação no decorrer da pós-graduação. Além disso, o estágio probatório permite ao docente permanente conhecer e avaliar

o candidato à sua supervisão, observando sua capacidade, comprometimento, dedicação, qualidade técnica e ética.

Art. 5º Após seis meses, atendendo os requisitos do parágrafo único do Art. 4º deste Regulamento, o candidato deverá entregar na secretaria do PROPSAM seu projeto de pesquisa, desenvolvido com o seu orientador, que será analisado pela Comissão Deliberativa do PROPSAM.

Art.6º Após a aprovação da Comissão Deliberativa do PROPSAM, conforme Art. 5º deste Regulamento, o candidato, caso deseje e haja vaga, poderá cursar as disciplinas obrigatórias do curso pleiteado.

Art. 7º As disciplinas de que trata o Art.6º deste Regulamento são: Metodologia de Ensino e Pesquisa I (Mestrado), Metodologia de Ensino e Pesquisa II (Doutorado), Bioestatística Mestrado, Bioestatística Doutorado e *Essentials of Scientific Writing*.

Art. 8º O término do estágio probatório não garante ao candidato o ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado do PROPSAM.

Art. 9º Durante o estágio probatório, o candidato deverá publicar um artigo científico ou apresentar documento que comprove ter sido aceito para publicação, com tema em sua área de pesquisa e em coautoria com o seu futuro orientador no PROPSAM, sempre trazendo a afiliação correta do Departamento de Psiquiatria e Medicina Legal da Universidade Federal do Rio de Janeiro. O candidato deve ser o primeiro autor ou último autor deste artigo (a ordem de autoria deve, necessariamente, estar descrita na carta de aceite do artigo emitida pelo periódico), que deve ter sido publicado há dois anos ou menos. Para o Mestrado: publicação em periódico indexado nas bases eletrônicas Scielo, SCOPUS, ISI *Web of Knowledge* ou PubMed/Medline; Para o Doutorado: publicação em periódico indexado nas bases eletrônicas PubMed/MedLine ou ISI *Web of Knowledge*.

9.1- No caso de artigos publicados em periódicos científicos classificados em um dos dois estratos superiores do QUALIS CAPES mais atual, disponível no sítio eletrônico da Plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br>) não é necessário que o candidato seja primeiro ou último do trabalho, podendo ser coautor do artigo em qualquer ordem de autoria. Além disso, é necessário que seu orientador docente permanente do PROPSAM seja um dos autores deste artigo, e que envie e-mail à Comissão Deliberativa do PROPSAM recomendando seu ingresso no curso de pós-graduação.

Art. 10 A passagem do Estágio Probatório para o ingresso efetivo no curso de Mestrado e Doutorado em Psiquiatria e Saúde Mental do PROPSAM dar-se-á após aprovação no processo seletivo deste programa, de acordo com o edital vigente à época da seleção.

Art. 11 Estarão isentos do Estágio Probatório os candidatos a Doutorado que cursarem o Mestrado no PROPSAM e continuarem com o mesmo orientador. O candidato que se beneficiar deste artigo e atender a todos os demais requisitos exigidos no Edital de Seleção de Mestrado e Doutorado do PROPSAM, terá o prazo de um ano, contado da data da defesa da dissertação do Mestrado, para se inscrever e obter aprovação no processo de seleção de Doutorado do PROPSAM.

Art. 12 Ingressarão direto no Doutorado, sem passar pelo Estágio Probatório, sem participar do Processo de Seleção e sem realizar prova de idiomas, os candidatos que cursarem o Mestrado neste Programa, defenderem suas dissertações em período menor ou igual a 18 (dezoito) meses contados de seu ingresso no curso, obtiverem conceito A em todas as disciplinas cursadas no Mestrado, conseguirem uma publicação em periódico científico internacional (base *ISI Web of Knowledge* ou PubMed/Medline), como primeiro ou último autor, escrito durante o Mestrado e nos últimos dois anos, receberem a recomendação da banca de dissertação para cursar diretamente o Doutorado e continuarem com o mesmo orientador. O candidato que se beneficiar deste artigo terá o prazo de um ano, contado da data da defesa da dissertação do Mestrado e observado o calendário de atividades acadêmicas aprovado pelo CEPG, para se matricular no Doutorado do Programa, devendo apresentar a documentação necessária para matrícula de acordo com o Edital de Acesso ao Mestrado e Doutorado do PROPSAM.

Art. 13 O cancelamento do estágio probatório deverá ser solicitado pelo orientador do candidato, através de e-mail enviado ao Programa de Pós-graduação em Psiquiatria e Saúde Mental (PROPSAM).